

**DECRETO Nº 021/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

- **CONSIDERANDO** que com a realização da obra da segunda etapa de contenção da lagoa, situada na sede desta municipalidade, com a devida urbanização da área, faz-se necessário abrir uma via pública, contínua com a já existente, paralisada no atual contorno do lago, com destino a circundar toda a margem do antedito manancial;
- **CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que margeia a lagoa;
- **CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização da citada obra, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
- **CONSIDERANDO** que a obra, em destaque, trará aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública/expropriante políticas urbanas calcadas em ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 410 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados), de propriedade do Sr. Antônio Jorge de Oliveira, situada na Avenida Governador César Borges, nesta cidade, limitando-se ao norte com o corredor público; ao sul com a Avenida Governador César Borges; ao leste com o proprietário expropriado e ao oeste com a mencionada lagoa, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a abertura de via pública, com visos a realização da obra da segunda etapa de contenção lagoa, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a ser pago em parcela única, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2010.

**JULIO BERNARDO BRITO VIEIRA BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação devidamente designada, em cumprimento ao múnus atribuído, procedeu à avaliação da área a ser desapropriada, imóvel urbano, medindo 410m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros quadrados), situada na Avenida Governador César Borges, nesta cidade, limitando-se ao norte com o corredor público; ao sul com a Avenida Governador César Borges; ao leste com o proprietário expropriado e ao oeste com a mencionada lagoa, cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados na planta subscrita pelo engenheiro Darlan Magalhães Chaves.

Para a avaliação foram considerados diversos fatores, a exemplo da localização do imóvel; localização da área a ser desapropriada com relação ao imóvel total; área utilizada para execução da obra; prejuízos sofridos em decorrência da área a ser desapropriada; limitações do imóvel, valorização do imóvel restante, em virtude da realização da obra; e por fim lançamentos de valores cadastros nas escrituras públicas de compra e venda das áreas circunvizinhas.

Para se executar a obra da segunda etapa de contenção da lagoa, situada na sede desta municipalidade, com a devida urbanização da área, faz-se necessário abrir uma via pública, contínua com a já existente, paralisada no atual contorno do lago, com destino a circundar toda a margem do antedito manancial, será necessário apenas da área já descrita, por tais razões atribuímos a área ser desapropriada o

**VALOR DE R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).**

Esta é a conclusão que chegou esta Comissão, cujos membros subscrevem este laudo, com vistas a cumprir o múnus que lhe foi outorgado.

Paramirim, 05 de abril de 2010.

**Antonio Robson Bittencourt Martins**  
**Presidente**

**Ernando Luiz Silva Leão**  
**Membro**

**Nelson Medrado Barbosa Cayres Britto Vieira**  
**Membro**

